

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração ao Dia dos Namorados de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o Dia dos Namorados é uma oportunidade especial para celebrar o amor e o companheirismo entre casais. É um momento especial para celebrar o amor e o companheirismo entre casais. É um momento de expressar afeto, carinho e gratidão pela pessoa amada, fortalecendo os laços emocionais. Essa data incentiva as pessoas a refletir sobre a importância das suas relações e a valorizarem os momentos compartilhados.

2.2 Considerando que a celebração do dia dos namorados tem um impacto econômico significativo. Comércio de flores, chocolates, presentes e hotéis veem um aumento nas vendas, o que beneficia a economia local e cria oportunidades de emprego.

2.3 E para proporcionar um momento de descontração e entretenimento, o município está contratando as seguintes atrações: **PRISCILA SENNA**, que tem inquestionável consagração pública local, regional e nacional através de diversas citações de jornais e páginas de notícias de prestígio local e em todo o país e que agrada, sobretudo, ao gosto da população cortesense.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta de preço deve conter os seguintes elementos:

3.1.2 Os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2001;

3.1.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.5 Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ARTISTAS

4.1 A artista **PRISCILA SENNA**, possui em sua rede social, Instagram, um grande número de seguidores, mais de dois milhões e duzentos mil, que acompanham a rotina profissional do artista e incentivam suas performances e contemplam os shows produzidos. Na plataforma de streaming musical, Suamúsica, conta com mais quarenta e um milhões de reproduções em suas canções. Na plataforma de streaming musical, o Spotify, a artista possui mais de um milhão e duzentos mil ouvintes mensais recorrentes, além de possuir músicas com mais de um milhão e oitocentos mil de reproduções. Na plataforma de streaming de vídeos, o Youtube, a artista possui em seu canal aproximadamente um milhão e seiscentos mil de inscritos, e seu mais recente vídeo musical lançado, atingiu a marca de mais de sete milhões de visualizações.

4.2 O município leva em consideração que, os artistas são essenciais para abrilhantar seus eventos festivos e atrair ainda mais o público local e regional que procuram a cidade em busca de alegria e segurança. A contratação dos artistas está pautada pela responsabilidade com os recursos públicos, com os cidadãos e as normas vigentes, além das orientações dos órgãos de controle.

4.3 O fundamento desse tipo de contratação está pautado na exclusividade e individualidade do artista, apresentando os traços marcantes de cada profissional, não havendo, assim a possibilidade de competição pela inexistência de elementos quantificáveis para a mensuração e comparação entre eles em virtude de sua singularidade.

4.4 Assim sendo, as referidas contratações se baseiam na magnitude do evento, aliado ao grande reconhecimento do artista pelo público e pela crítica, juntamente com o atendimento das empresas que os representam no que se relaciona ao acervo documental necessário.

4.5 Assim, os critérios técnicos para escolha das atrações artísticas estão pautadas em seu alcance regional, bem como a compatibilidade de sua apresentação com o tema da festividade.



além da sua disponibilidade de datas para apresentação no **DIA DOS NAMORADOS 2025** e da grande repercussão ao público local que estará prestigiando a realização do evento.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARTISTA

5.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ESTIMATIVA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Como estimativa da remuneração do objeto, será apresentada propostas de preços pela eventual contratada, tendo como parâmetro de aferição da compatibilidade ao praticado no mercado a apresentação de comprovos de contratações anteriores por outras entidades da referida atração.

6.2 O pagamento pela prestação dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

6.3 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**;

6.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal;

6.5 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Cortês efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, a Administração disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;



6.6 A Administração, só realizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO na nota fiscal/fatura pela prestação dos serviços efetivamente realizados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2025:

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE
Órgão: 2009 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação
Atividade: 23.695.1301.2056 - Promoção de Festas Tradicionais e Folclóricas no Município
Elemento: 30.00.00 - Despesas Correntes
33.00.00 – Outras Despesas Correntes
33.90.00 – Aplicações Diretas

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.

8.1.3 Garantir a qualidade da apresentação de show no dia, local e horário proposto na proposta de preços, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam a apresentação.

8.1.4 Estar com os equipamentos em perfeitas condições, no horário previsto, não sendo computados como tempo de duração dos shows os ajustes de equipamentos.

8.1.5 Arcar com as despesas de hospedagem, deslocamentos e alimentação da equipe técnica no dia do evento;

8.1.6 Garantir que os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos seja acompanhada por profissional habilitado e de acordo com as normas de segurança das entidades correlatas como Bombeiros e Meio Ambiente.

8.1.7 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da secretaria demandante.

8.1.8 Cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela Prefeitura Municipal de Cortês/PE, em conformidade com a legislação pertinente.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- I) Efetuar o pagamento conforme estabelecido, já devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização.
- II) Comunicar com antecedência mínima de 06 (seis) horas quaisquer alterações que impliquem mudanças na programação pré-estabelecida relativa à apresentação do artista;
- III) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, notificando-a por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- IV) Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos causados a terceiros ou por irregularidades constadas.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As apresentações artísticas acontecerão no Centro da cidade de Cortês, com duração de 1h30 no mínimo, nas datas do cronograma abaixo, respectivamente, compondo as atrações artísticas que abrilhantaram o **DIA DOS NAMORADOS 2025** no município de Cortês/PE, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	DATA E HORA	VALOR
1	Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da PRISCILA SENNA.	HORA	01h40	12/06/2025 18H ÀS 19H40	R\$ 250.000,00
TOTAL					R\$ 250.000,00

O serviço será prestado pela empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA ME**, CNPJ nº 34.284.509/0001-25, detentora de exclusividade na representação da atração **PRISCILA SENNA.**

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O município de Cortês, pagará aos Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da <u>PRISCILA SENNA</u> .	R\$ 250.000,00
		R\$ 250.000,00

11.2 No prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal, devidamente atestada pelo setor do contrato por parte da Contratante.

11.3 Esta apresentação artística é denominada "Show Colocado", onde estão inclusas todas as despesas da atração, inclusive cache artístico, passagem aérea, deslocamento Terrestre, transporte de equipamentos de palco, diárias de alimentação, hospedagem e impostos.

12. DOS TRIBUTOS

12.1 No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais e municipais, bem como qualquer custo de frete, montagem e desmontagem de estruturas para as apresentações artísticas, comissões, equipe de apoio, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham incidir seja de que natureza for.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução e fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei 14.133/21.

13.2 A fiscalização do contrato será exercida por:

13.2.1 O Sr. Ednaldo Bezerra da Silva, inscrito no CPF sob o nº 121.830.614-99.

13.3 A gestão do contrato será exercida por:

13.3.1 A Sra. Ana Cláudia Davino dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 124.408.724-

66.



14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1 O processo de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do município, com a devida ratificação da gestora municipal, conforme preceitua o at. 54, da Lei nº 14.133/21.

Cortês/PE, 28 de maio de 2025.

Ana Claudia Davino dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Ana Claudia Davino dos Santos
Secretária

